

LEI Nº.3.318, DE 16/06/2010.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.708.695,88 (um milhão, setecentos e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), destinados a inclusão de elementos de despesa na fonte 040 – Convênios com o Governo Estadual, Processo nº 9322/2010, nas seguintes dotações orçamentárias:

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.042.1.471 - Pavimentação de Ruas e Avenidas

344905100 - Obras e Instalações..... Fonte 040 R\$ 821.699,09

15.451.043.1.472 - Construção e Ampliação da Rede de Drenagem Pluvial

344905100- Obras e Instalações Fonte 040 R\$ 886.996,79

TOTAL

R\$ 1.708.695,88

Art. 2º A abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei fica condicionada ao ingresso dos recursos na conta específica do Convênio nº 015/2010 firmado entre a Prefeitura Municipal de Aracruz e o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, para a execução de obras de pavimentação e drenagem de diversas ruas nos Bairros Nova Conquista e Morobazinho, na Sede do Município.

Art. 3º Os recursos destinados a cobertura da presente despesa advêm de Recursos do referido Convênio, conforme Parecer Consulta 028/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de Junho de 2010.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal